

Ata da Sessão extraordinária do dia
19 de Abril de 1.969.

Aos dezesseis dias do mês de abril, de
ano de mil novecentos e sessenta e no-
ve, na sala das sessões da Câmara
municipal de Nipoá, às 20,00 horas, foi
iniciada a Sessão extraordinária com
a presença dos Sr. Vereadores: Orlando Ri-
beiro Rodrigues - Presidente, Jaime Rodri-
gues de Lima, Ernesto Pomim, Evlécio
Alves, Benedito Leisena Pinto e Joaquim
José dos Santos. EXPEDIENTE: Foi lida e
Projeta Lei nº 3/69, de 11 de março, que a-
bri crédito especial para pagamento de
funcionários do Ginásio Estadual de Nipoá
e dá outras providências. Artigo 1º - Fica ab-
erto na Contabilidade Municipal um crédito
especial de R\$ 3.600,00. (três mil e seiscentos
cruzados novos). Artigo 2º - O crédito aberto
no artigo anterior, destina-se a pagamento
dos vencimentos mensais dos funcionários do
Ginásio Estadual de Nipoá. Artigo 3º - Fi-
ca autorizada a Prefeita Municipal, a pa-
gar os funcionários dos seguintes cargos, com
seus respectivos vencimentos, mensais: -----
Secretaria Escriturária ----- R\$ 110,00
Inspetora de alunos ----- R\$ 95,00
Zeladora do ginásio ----- R\$ 95,00
Artigo 4º - O crédito aberto no artigo primeiro

correrá por conta do saldo patrimonial do exercício de 1968. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. a) Felipe Jorge - Prefeito Municipal. Foi requerido regime de urgência a matéria, o que foi levado a votação e requerimento pela Presidência, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Foi requerida uma sessão de 10 minutos após o término desta para tramitação das matérias tratadas nesta sessão, foi levado o requerimento a votação pela Presidência, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Primeira Discussão: Foi apresentada a Projeto Lei nº 3/69, que abre crédito especial para pagamento de funcionários do juízo eleitoral de Nipoá. A Presidência franquiar a palavra aos dois Senhores, em interesse pela mesma, a Presidência encaminhar o citado Projeto Lei a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de plenário, em uma única discussão. A seguir foi apresentada o Projeto Lei nº 4/69 de autoria do Sr. Prefeito Municipal. Abre crédito especial e dá outras providências. Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 107,40 - - cento e sete cruzados noventa e quarenta centavos. Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior destina-se a pagamento a empresa Folha da Manhã S/A, referente a assinaturas do jornal

Fôlha de São Paulo. Artigo 2.º - O crédito a
leito no artigo 1.º, será coberto com o saldo
patrimonial do exercício. Artigo 4.º - Esta
Lei entrará em vigor na data de sua
publicação. Artigo 5.º - Revogam-se as dispo-
sições em contrário. Voto da palavra fran-
quiada o Vereador Jaime Rodrigues de Si-
ma, alegando que o mesmo assinou o for-
mal, como Presidente da Mesa, que é um
direito que assiste a qualquer Presidência
dos Vereadores, não podendo falar sobre o
Projeto Lei a Presidência e encaminhara
o voto, foi aprovada por unanimidade
de unanimidade de votos. Em seguida
foi apresentada o Projeto Lei no 5/69 de auto-
ria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza
o chefe do Executivo a proceder a venda
de veículos pertencentes à Prefeitura. Artigo 1.º
Em face de ter sido realizada concorrência
Pública para a venda de um caminhão
Ford, ano 1940, um caminhão Ford, ano
1946 e um Jeep Willys-Overland, ano 1951,
e a única proposta apresentada ter sido
anulada, fica o Prefeito Municipal autori-
zado a proceder a venda dos veículos rela-
cionados neste artigo, até o valor mínimo de:
a) caminhão Ford, ano 1940 ----- Noz 300,00
b) caminhão Ford, ano 1946 ----- Noz 300,00
c) Jeep Willys-Overland ano 1951 ----- Noz 800,00
Artigo 2.º - As condições de venda dos veículos,
fica a critério do Prefeito, visando sempre, o
interesse do Município. Artigo 3.º - Esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revoga-se as disposições em contrário. Usar da palavra frangida e Vereador Ernesto Pomim -, sugeriu a Venda dos Veículos, pois as condições de lhos das perdas e Valor, o Sr. Prefeito Municipal teria essas despesas com condições velhas e utiliza o dinheiro da Venda em caducos nova, ou empregar em outra capital. A seguir fez lido o Projeto Lei nº 6/69 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, de crédito especial e dá outras providências. Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzéis novos). Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior - destina-se a pagamento de serviços prestados pela oficial de registro civil e Tabelionato de notas, na qualificação de títulos eleitorais, no período de 1 de Janeiro a 31 de março de 1969. Artigo 3º) - As despesas decorrentes da aplicação do artigo anterior, serão cobertas com o saldo patrimonial do exercício. Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º) - Revoga-se as disposições em contrário. Usar da palavra e Vereador Jaime Rodrigues de Lima, discordando com a referida importância - alegando o Vereador que o Município não pode pagar mais que R\$ 50,00 (cinquenta cruzéis novos), pois o Município de eleitores é pouco. Nenhum mais dos Sr. Ve-

readores querendo fazer uso da palavra fran-
quiada a Presidência, encaminhou a Pre-
feito Lei a arcação, foi aprovada por unanimi-
dade de votos. Foi apresentado o Projeto Lei
nº 7-69 de autoria do Sr. Prefeito Municipal -
Obr crédito especial para pagamento de foto-
grafias. Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria
Municipal um crédito especial de R\$ 217,00 -
(Duzentos e dez e sete cruzeiros novos). Artigo -
2º - O presente crédito destina-se a pagamento
de fotografias tiradas dos alunos do curso de a-
dmnistração do Ginásio Estadual de Nipooá. Artigo
3º - As despesas decorrentes do crédito referido no
artigo 1º, serão cobertas com o saldo patri-
monial do exercício de 1968. Artigo 4º - Esta
Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em
contrário. Prefeitura Municipal de Nipooá, 1 de
abril 1969. Os Sr. Vereadores não querendo fa-
zer uso da palavra franquiada, a Presi-
dência e encaminhou a arcação, tendo sido
aprovada por unanimidade de votos. A re-
quir foi apresentado o Projeto Lei nº 8/69 de au-
toria do Sr. Prefeito Municipal, obr crédito
especial (e dá outras providências) diga para
auxílio ao Nipooá Futebol Clube desta cidade.
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal, um crédito especial de R\$ 100,00 (cem -
cruzeiros novos). Artigo 2º - O presente crédito se-
rá concedido como auxílio ao Nipooá Futebol
Clube, de Nipooá, entidade representativa de futi-
bol da cidade. Artigo 3º - As despesas decorrentes
do presente crédito, serão cobertas com o saldo

patrimonial do exercício de 1.968. -
 Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor -
 na data de sua publicação, Artigo 5º
 revogam-se as disposições em contrário. -
 Prefeitura Municipal de Rijol, 7 de a-
 bril de 1.969. Os Drs Vereadores não que-
 rendo falar sobre o Projeto Lei, a Presi-
 dência o encaminhou a Câmara, tendo
 sido aprovada por unanimidade de Vot. -
 Em seguida foi apresentado o Projeto Lei
 nº 9-69 de autoria do Sr. Prefeito Muni-
 cipal, Abre crédito especial para pagamen-
 to de um caminhão marca Chevrolet, ano
 1968, e uma carroceria de madeira pa-
 ra o mesmo. Artigo 1º) - Fica aberto na
 Contadoria Municipal, um crédito es-
 pecial na importância de R\$ 19.340,00 -
 (Dez e nove mil, trezentos e quarenta cru-
 zeiros novos). Artigo 2º) - O crédito aberto
 no artigo anterior, destina-se a paga-
 mento de um (1) chassi para camin-
 hão marca Chevrolet, ano de fabricação
 1968, com capacidade para seis mil
 quilos (6.000) kg., a gasdina no valor de
 R\$ 18.190,00 (Dez e nove mil, cento e noventa e
 cruzeiros novos). e uma carroceria de ma-
 deira para o mesmo no valor de R\$ 1.150,00
 (Um mil cento e cinquenta cruzeiros no-
 vos). Artigo 3º) - As despesas de corrente do cré-
 dito aberto no artigo 1º, são cobertas com o
 auxílio Rodoviário Estadual (A.R.E.), concedido
 pelo Governo do Estado. Artigo 4º) - Esta lei
 entrará em vigor na data de sua publica-

ção. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em
contrário. Prefeitura Municipal, 7 de abril de
1.969. Os Sr. Vereadores não interessando pela
palavra franquiada, a Presidência, a encamin-
hou a votação, foi aprovada por unanimidade
de votos. A seguir a Presidência, apre-
sentou o Balanço financeiro do exercício
de 1.968. Os Sr. Vereadores não querendo fazer u-
so da palavra franquiada, a Presidência
a encaminhou a votação, foi aprovada por
unanimidade de votos. A seguir foi apre-
sentado os balancetes de janeiro, fevereiro, mar-
ço, abril, maio, junho, julho, agosto, setem-
bro, outubro, novembro, e dezembro 1.968. Usan-
do da palavra franquiada o Vereador Jaime
Rodrigues de Lima protestando com a
demora da apresentação dos balancetes, -
alegando que por lei os balancetes devem
serem apresentados trimestral, e que isso a-
te um provar a incapacidade do Sr. Wa-
gnor Monteiro, Secretário da Prefeitura, pois
o Vereador como Presidente solicitar por va-
rias vezes do Secretário o porque não da
falta de apresentação dos citados balancetes.
A resposta era sempre a mesma, que os
balancetes não precisavam de aprovação da
Câmara e sim do Tribunal de Contas do Es-
tado, lembrando disse o orador que os mesm-
os não assumir um grande compromisso de
aprovação dos balancetes em aprova-los todos
de uma só vez, sem ter feito um estudo pré-
vio. Nenhum mais dos Sr. Vereadores querendo fa-
zer da palavra, a Presidência encaminhou os

